



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ISAÍAS COELHO - PIAUÍ  
SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO OFÍCIO ÚNICO DE ISAÍAS COELHO  
CNPJ: 34.404.917/0001-73

**CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR DE REGISTRO DE IMÓVEL**

**MORGANA DE MOURA COSTA SILVA**, Tabeliã desta Serventia Extrajudicial desta cidade e Comarca de Itainópolis/PI.

**CERTIFICO**, em virtude da faculdade que me é dada por lei e a requerimento verbal de pessoa interessada, que revendo e compulsando os livros de Registro de Imóveis desta Serventia a meu cargo, encontrei registrado a Matrícula sob nº **394**, a Ficha **1** do livro **2** de Registro Geral, do imóvel seguinte: **UM LOTE DE TERRENO** foreiro municipal medindo 9m de frente, 9m fundo, 47m lado direito, 47m do lado esquerdo (9 x 9, 47 x 47), situado no lote 032.1 da quadra 025 do setor 1 à Zona Urbana desta cidade, aforado a José Abmael de Carvalho. Aos três dias do mês de Novembro de Mil Novecentos e Noventa e Quatro no Gabinete do Prefeito Municipal de Isaías Coelho, cidade do Estado do Piauí perante as testemunhas Linde Márie Carvalho Muniz e Barnabé Diunisio de Carvalho, foi pelo Exmo. Sr. Prefeito, concedido por aforamento a **JOSÉ ABMAEL DE CARVALHO**, residente à Rua Henrique Pinheiro nº. 297, em face do contrato que firmou com o município lavrado às folhas número 18 Verso do Livro número três (03), um terreno que mede as medidas acima discriminadas de frente por as medidas acima discriminadas de fundos, ou sejam, quatrocentos e vinte e três metros quadrados (423m<sup>2</sup>), situado no lote 0321 da quadra 025 do setor 1 à Rua Henrique Pinheiro nº. 297, Zona Urbana desta cidade, descrito e caracterizado pelo “croquis” conferido, devidamente autenticado e anexo a este título – terreno este que lhe foi concedido para aforamento à vista de petição constante do processo número duzentos e trinta e quatro (234) dezenove de setembro de mil novecentos e noventa e três, informado pelo Sr. Valdir da Silva Ferreira, tendo o foreiro que adquiriu o domínio útil do terreno a que se refere o presente título se obrigando as seguintes condições: a) pagar o fôro anual na conformidade da legislação vigente, com vencimento no dia trinta e um (31) de dezembro de cada ano, sob pena de incorrer na multa de vinte por cento (20%) sobre o valor do mesmo fôro; b) pagar o laudêmio em caso de transferência de domínio útil realizada por venda ou doação em pagamento na base de 2,5% sobre o valor da alienação - terreno construção e benfeitorias - respeitando o exercício de direito de opção da Prefeitura assegurado pelo art. 683 do Código Civil; c) não alienar nem subenfitenciar o terreno aforado sem prévia permissão da Prefeitura, sob pena de rescisão deste contrato; d) não iniciar nenhuma construção ou reconstrução no terreno sem prévia licença da Prefeitura, obrigando-se, outrossim a recuar ou avançar para o alinhamento da via pública qualquer obra infringente, logo que seja exigido pela Prefeitura; e) respeitar todas as disposições do Código Civil sobre enfiteuse e as do Código da Prefeitura do Município referentes a aforamento de terrenos do

Rua Rua Francisco Tenor, Nº 256, Isaías Coelho-Piauí  
E-mail: cartorioisaiascoelho@hotmail.com

(89) 99429-8789

Patrimônio Municipal; considerar rescindido e extinto para todos efeitos o presente aforamento no caso de falta de pagamento do fôro por 3 (três) anos consecutivos. E, para constar, eu Valdir Da Silva Ferreira, preenchi a presente carta de aforamento do respectivo contrato lavrado no livro número três (03) às folhas vinte e oito verso (28/V) este título, que vai assinado pelo Prefeito foreiro e as testemunhas. Segue assinaturas.

---

Era o que continha em referido registro que aqui foi fielmente transcrito. Emolumentos: R\$ 70,65; FERMOJUPI: R\$ 14,14; Selos: R\$ 0,26; MP: R\$ 5,68; Total: R\$ 90,73. O presente ato só terá validade com o Selo: **ABS35542 - HTRR**. Consulte a autenticidade do selo em [www.tjpi.jus.br/portalextra](http://www.tjpi.jus.br/portalextra).

O referido é verdade e dou fé.

Isaías Coelho - PI, 20 de março de 2024.

---

Morgana de Moura Costa Silva

Tabeliã Registradora





## MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: DDZTA-VNT36-9JDZC-KGJ9K

Documento assinado com o uso de certificado digital ICP Brasil, no Assinador ONR, pelos seguintes signatários:

Morgana De Moura Costa Silva (CPF \*\*\*.443.653-\*\*)

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.onr.org.br/validate/DDZTA-VNT36-9JDZC-KGJ9K>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinador.onr.org.br/validate>